PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.188, DE 07 DE MAIO DE 2012.

Altera o Anexo I da Lei nº 2.775, de 16/07/1991, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI **COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Ficam criados no Anexo I da Lei nº 2.775, de 16/07/1991, os seguintes empregos públicos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho:

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	REF.	JORNADA	QTDE.	GRUPO OPERACIONAL	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
229	Técnico em Farmacia	N	200 h/mês	10	Saúde	Ensino Técnico em Farmácia.	Dispensa e controla medicamentos aos usuários do Serviço de Saúde Municipal. Controla e fornece materiais e medicamentos às Unidades Municipais de Saude. Procede ao controle diário de temperaturas para conservação de medicamentos. Executa a organização da Farmácia e Almoxarifado bem como a limpeza de prateleiras na área de armazenagem de dispensação. Separa insumos necessários, higienizando, separando, fracionando e reembalando medicamentos sólidos e líquidos orais em doses unitárias sob supervisão do profissional farmacêutico. Controla e registra entrada, saída e acondicionamento de materiais e medicamentos verificando as especificações técnicas e administrativas. Realiza inventário dos estoques de materiais e medicamentos. Realiza demais atribuições específicas do cargo.
230	Supervisor de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Saúde	Q	200 h/mês	10	Saúde	Ensino Médio Completo + Carteira Nacional de Habilitação (Categoria B).	Realiza atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças de saúde disciplinadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Realiza atividades de prevenção e controle de doenças de promoção de saude e de vigilância mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob responsabilidade do Gestor Municipal. Tem como atividade principal o trabalho de campo, supervisionando e acompanhando a rotina e auxiliando os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Saúde nas suas atribuições. Supervisiona as ações de campo dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Saúde, orientando e verificando o deslocamento dos agentes em suas atividades, auxiliando-os nas ações de rotina. Realiza correção de planilhas de rotina de todas as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Saúde, com execução de relatórios e estatísticas quando solicitado. Realiza atividades de digitação nos sistemas informatizados, bem como atividades de mapeamento do Município, conforme solicitação da Chefia imediata e normas do Ministério da Saúde. Dirigi veículo oficial quando necessário para seu deslocamento e de sua equipe de trabalho. Executa outras atividades relacionadas à área, inclusive aplicação de inseticidas

Art. 2º Fica alterada a Escolaridade do emprego público adiante especificado, constantes do Anexo I da Lei nº 2.775, de 16/07/1991, na seguinte conformidade:

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	NOVA ESCOLARIDADE
222	Agente de Trânsito	Ensino Médio Completo + Carteira Nacional de Habilitação (Categoria A/B)

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 07 de Maio de 2012. "Ano 135º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

DR. PAULO EDUARDO DE BARROS
PREFEITO

MUTSUO GOMI
SEC. MUN. DE ADIMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.

CARLOS JORGE OSTI PACOBELLO
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO